



INFORMATIVO 02/2022

ELEIÇÕES

1. Para votar: ter se associado 1º de NOVEMBRO DE 2022 e estar em dia com a Tesouraria para integrarem a lista dos (as) aptos (as) a votar.
2. A votação para a eleição da Diretoria do SIMPA, gestão 2022-2025, acontecerá de **forma digital**.
3. Todos (as) os (as) sócios (as) aptos (as) a votar serão inseridos (as) na plataforma da votação.

SOBRE A VOTAÇÃO

4. INÍCIO?	<ul style="list-style-type: none">• 8 horas do dia 16 de novembro de 2022
5. ENCERRAMENTO?	<ul style="list-style-type: none">• 21 horas do dia 18 de novembro de 2022
6. O QUE PRECISO PARA VOTAR?	<ul style="list-style-type: none">• Para votar você deve utilizar celular, computador ou outro equipamento com acesso à internet.
7. ONDE ENCONTRO O LINK PARA VOTAR?	<ul style="list-style-type: none">• Estará disponível no site do SIMPA
8. COMO FAÇO PARA VOTAR?	I - Acesse o link II - Informe os 3 (três) dados solicitados para a autenticação do (a) eleitor: CPF, matrícula funcional e o número do seu telefone celular o DDD III – Informe o código recebido via SMS IV - Vote na cédula que aparecerá
9. FALTANDO ALGUM DADO EU PODEREI VOTAR?	<ul style="list-style-type: none">• NÃO. Informar os três dados solicitados é obrigatório.
10. PARA QUE O Nº DO TELEFONE CELULAR?	<ul style="list-style-type: none">• Ao informar o nº do celular, o sistema enviará um código para você acessar a cédula de votação.
11. POSSO VOTAR MAIS DE UMA VEZ?	<ul style="list-style-type: none">• NÃO. A cédula de votação será disponibilizada após o sistema verificar os dados. Se a pessoa já votou, o sistema avisará.
12. SE EU COMEÇAR A VOTAR, MAS TIVER QUE INTERROMPER?	<ul style="list-style-type: none">• Depois de iniciado o processo de votação, ele somente poderá ser interrompido caso o (a) eleitor (a) registre o devido cancelamento para poder retomá-lo em outro momento.
13. SE EU ME ENGANAR, POSSO CORRIGIR O VOTO?	<ul style="list-style-type: none">• Após o registro, o voto NÃO poderá ser corrigido.
14. E SE O SISTEMA NÃO ME CONSIDERAR APTO (A) A VOTAR?	<ul style="list-style-type: none">• Se, no momento da votação, o (a) sócio (a) constar como não apto (a) a votar, terá a opção de votar em separado,
15. CASO EU PRECISE, O QUE FAZER PARA VOTAR EM SEPARADO?	<ul style="list-style-type: none">• Para votar em separado o (a) eleitor (a) deverá fazer nova identificação.
16. COMO SABER SE O VOTO EM SEPARADO VALE?	<ul style="list-style-type: none">• Os votos em separado terão que ser validados pela Comissão Eleitoral e somente serão inseridos como válidos após o fechamento total da votação.
17. SE EU TIVER DIFICULDADES PARA VOTAR?	<ul style="list-style-type: none">• Em caso de dificuldade em acessar a plataforma o (a) associado (a) deverá contatar a equipe técnica de plantão no SIMPA.• A CE também estará a postos para ajudar.
18. COMO FAÇO PARA VOTAR SE EU NÃO TIVER EQUIPAMENTO COM ACESSO À INTERNET?	<ul style="list-style-type: none">• Haverá um computador isolado e exclusivo para fins de votação, na sede do SIMPA, das 9h às 21h.
ATENÇÃO!!!	<ul style="list-style-type: none">• O (a) eleitor (a) deverá ter em mãos o seu aparelho celular, por onde receberá o código para acessar a cédula de votação.